



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 274/2023.

São Luís/MA, abril de 2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão socioambientais previstas na Resolução n.º 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, em especial, quanto aos indicadores de consumo de copos descartáveis e papel A4;

CONSIDERANDO a atualização do PLS TRT 16 para o biênio 2023/2024 que aponta para a necessidade de redução no consumo de copos descartáveis e papel A4 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça monitora diversos indicadores socioambientais, consolidando-os no IDS-Índice de Desempenho de Sustentabilidade, o qual é utilizado como um dos critérios do Eixo da Governança para pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de articular ações de planejamento e gestão institucional para estimular a adoção de novos padrões de uso sustentável de recursos naturais de bens públicos, adequada gestão de resíduos gerados, promoção de contratações sustentáveis, gestão sustentável de documentos, sensibilização e capacitação do corpo funcional, da força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas e qualidade de vida no ambiente de trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º. Estabelecer o limite anual de consumo de papel A4 e copos descartáveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para todo o exercício de 2023.

§ 1º. Reduzir o consumo de papel A4 em 48% (quarenta e oito por cento) do quantitativo do consumo apurado no ano de 2022, de forma linear para todas as unidades que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

§ 2º. Reduzir em 75% (setenta e cinco por cento) o consumo de copos descartáveis para café em relação ao total consumido em 2022 para os Gabinetes de Desembargadores e



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
(098) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Desembargadoras, Presidência, Vice-Presidência, Secretaria da Corregedoria e Secretaria do Tribunal Pleno;

§ 3º. Proibir o consumo de copos descartáveis para café para as demais unidades;

§ 4º. Reduzir em 52% (cinquenta e dois por cento) o consumo de copos descartáveis para água em relação ao total consumido em 2022 para os Gabinetes dos Desembargadores e Desembargadoras, Varas do Trabalho, Secretaria do Tribunal Pleno, Divisão de Polícia Judicial, Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC), Setor de Saúde e Secretaria da Escola Judicial;

§ 5º. Reduzir em 75% (setenta e cinco por cento) o consumo de copos descartáveis para água em relação ao total consumido em 2022 para as demais unidades judiciais e administrativas.

Art. 2º. Tais limites serão reavaliados, anualmente, conforme os resultados obtidos nos Balanços Socioambientais subsequentes até o atingimento do parâmetro ideal alcançado por outros Tribunais.

Art. 3º. As variáveis adotadas para o cálculo dos limites anuais de consumo de papel e copos descartáveis também deverão ser atualizadas para que se mantenha a proporcionalidade do consumo.

Art. 4º. O Setor de Gestão Socioambiental ficará responsável por propor os ajustes anuais à Presidência do TRT 16.

Art. 5º. Caberá ao Setor de Almoxarifado realizar o controle na liberação dos insumos em questão, observadas as médias mensais dos pedidos efetuados pelas unidades, para que não ultrapassem o limite anual estabelecido.

Parágrafo único. As informações do consumo das unidades serão repassadas, mensalmente, ao Setor de Gestão Socioambiental para o devido registro, acompanhamento e controle.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art.6º. Os percentuais de redução incluirão o que já foi consumido entre o período de janeiro do corrente ano até a data de publicação desta Portaria.

Art.7º. Fica proibida a solicitação do total máximo em apenas uma requisição ao Setor de Almoxarifado.

Parágrafo único. As unidades deverão manter estoque mínimo, evitando, desta forma, armazenar materiais de consumo.

Art.8º. As solicitações acima do limite permitido deverão ser, previamente, apresentadas pelas unidades à Diretoria Geral, com as devidas justificativas para a excepcionalidade na liberação, a qual poderá autorizar ou não a entrega de copos e/ou papel acima das quantidades máximas determinadas.

Art. 9º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 17/04/2023 17:13:43 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 5E7C73501B.9254C2841E.68A47F4D6B.7D7BD2A261